



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
PROAD 202406000531528

1 OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, sob demanda, de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência, com o intuito de atender às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PLOTAGENS E FOTOCÓPIAS

1.2.1 As quantidades estimadas dos serviços a serem realizados durante o período de vigência contratual de 3 (três) anos encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Plotagem tamanho A1 – colorida	Und.	7.500
2	Plotagem tamanho A0 – colorida	Und.	11.100
3	Plotagem fora de padrão – colorida	Metro linear	2.400
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	Metro linear	150
5	Fotocópia de projetos – colorida	Metro linear	150

1.2.2 Os quantitativos acima se referem a estimativas feitas com base em demandas anteriores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Nesse sentido, a contratada não necessariamente executará de maneira integral as quantidades supracitadas de todos os itens e será remunerada mensalmente apenas pelos quantitativos efetivamente executados no mês anterior;

1.2.3 Além disso, durante a execução contratual, a critério da Administração, pode ocorrer de a Contratada executar serviços além da quantidade prevista de algum item, respeitado o valor total empenhado para cada exercício.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Obter solução definitiva para várias demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o que inclui: a impressão de pranchas de projetos de obras para acompanhamento *in loco* por parte da fiscalização, mesmo que os novos projetos sejam feitos digitalmente; aprovação de projetos junto a órgãos, como o corpo de bombeiros, que exigem o projeto físico em determinadas aprovações; e a digitalização de projetos físicos antigos, ou seja, sem uma versão adaptada à realidade virtual, provenientes de outros órgãos ou empresas contratadas;
- 2.2 Atender às demandas das fiscalizações pertinentes a este Poder Judiciário. Obter suporte para o acompanhamento de obras, aprovações de projetos junto aos órgãos reguladores e realização de levantamentos que subsidiem os orçamentos em licitações e demais modalidades de empreitada;
- 2.3 Considerando que a aquisição de equipamentos relacionados às plotagens e fotocópias e sua manutenção costumam apresentar uma relação de custo-benefício desfavorável para o Tribunal, a adoção de um contrato continuado tende a ser uma solução mais adequada para atender às demandas reais desta Diretoria;
- 2.4 Eliminar a necessidade de instruir sucessivos contratos não continuados sob demanda relacionados a este objeto, como foi feito anteriormente. Isto alinha-se com o Plano de Gestão (2023-2025), apresentado pela Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás, que preconiza a otimização de serviços, a desburocratização de processos de trabalho e a simplificação de processos internos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.1.1 Plotagens de projetos em sulfite, com gramatura mínima de 75g/m², tamanhos A0 e A1, por unidade, bem como plotagens fora do tamanho padrão (maiores que a prancha A0), por metro linear, ambas no modo colorido;
- 3.1.2 Fotocópias de projetos, em papel sulfite, por metro linear, nos modos preto e branco e colorido;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 3.1.3 A entrega das plotagens e fotocópias, busca e entrega de documentos objeto de fotocópias, serão feitas na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, Nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.
- 3.1.4 Os serviços medidos em metro linear (plotagem e fotocópia fora do padrão) deverão ser executados de forma a aproveitar a largura máxima do papel.

4 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 4.1.2 O contrato deve ser atribuído apenas para uma **ÚNICA** empresa, pois:
- a) seriam gerados vários contratos diferentes para um contrato que não é de grande vulto ou de grande complexidade, de modo que poderia tornar-se antieconômico gerir essa grande quantidade de contratos para esse objeto. É importante almejar eficiência na gestão contratual para mitigar riscos e custos;
 - b) as quantidades estimadas no item 1 podem não representar exatamente as quantidades efetivas necessárias para atender as demandas reais de determinado exercício. Nesse sentido, pode ser necessário utilizar o saldo do empenho para executar mais plotagens A0, por exemplo, do que a quantidade estimada inicialmente. Caso empresas distintas ganhem lotes distintos, isso não poderia ocorrer, de modo que, por um lado, o TJGO poderia não ter sua demanda atendida (visto que o saldo para determinado item teria sido esgotado) e, por outro lado, permaneceria com outro contrato com saldo de empenho que não seria executado, pois não seria necessário realizar exatamente aquele serviço;
 - c) por se tratar de objeto de pequeno vulto e considerando que empresas do ramo de plotagens costumam executar todos os serviços descritos no item 1, entendemos que, ao se contratar em lote único, não somente não seria restringida a competição, como



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

também pode-se aumentar o interesse de empresas participarem, pelo maior valor agregado de todos os serviços combinados.

4.1.3 No caso em tela, entendemos que a utilização de dois ou mais lotes não iria fomentar ganhos em economia de escala;

4.1.4 Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4.1 Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas ou habilitadas a participar deste certame, o Tribunal poderá, motivadamente, permitir a participação de demais interessados, respeitando-se os princípios licitatórios;

4.1.5 Portanto, nesse certame, o objeto tem apenas um Lote, cujo critério de julgamento será realizado no formato **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único)**.

4.2 DA HABILITAÇÃO

4.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

4.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1 A empresa deverá apresentar uma relação de documentos para a habilitação econômico-financeira descrita no **Anexo I** deste Termo de Referência, conforme Decreto Judiciário nº 3.521/2024.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 A empresa deve apresentar como atestado da capacidade técnico-operacional um portfólio de prestação de serviços de plotagens e fotocópias, ou seja, atestado de fornecimento satisfatório do objeto com características semelhantes ao interesse deste Termo de Referência;

4.3.2 Não será considerado atestado emitido por empresas de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada;

4.3.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

4.3.4 A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

5 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

5.1 Em atenção às disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em **CONSÓRCIO**. Tal vedação ocorre em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve conter os seguintes itens:

- 6.1.1 O custo por unidade dos itens descritos e a respectiva totalização. Os itens referidos estão presentes na Tabela 1;
- 6.1.2 As despesas para realização do fornecimento, tais como impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada;
- 6.1.3 Ademais, a proposta deve incluir os seguintes dados do fornecedor: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, local e data.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 OBJETO: PRAZOS E INFORMAÇÕES

- 7.1.1 O material deverá ser entregue na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, situada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, nos dias úteis;
- 7.1.2 Os documentos resultantes de plotagem e fotocópia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 01 (um) dia útil para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

solicitações de até 25 (vinte e cinco) pranchas e em 02 (dois) dias úteis para as solicitações de 26 (vinte e seis) pranchas ou mais deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 7.1.3 O objeto será recebido de maneira provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação do serviço.
- 7.1.4 O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 7.1.5 Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.
- 7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor anual estimado da contratação, definido a partir de pesquisa mercadológica realizada conforme Decreto Estadual nº 9.900/2021 e calculado por meio de metodologia explicada detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 42.648,00 (quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais)**;
- 8.2 Como a contratação terá vigência de 3 (três) anos, o valor estimado trienal da contratação será de **R\$ 127.944,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.
- 8.3 Segue abaixo a tabela com os valores anuais estimados unitários e totais detalhados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Plotagem tamanho A1 – colorida	2.500	R\$ 5,52	R\$ 13.800,00
2	Plotagem tamanho A0 – colorida	3.700	R\$ 6,01	R\$ 22.237,00
3	Plotagem fora de padrão – colorida	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
5	Fotocópia de projetos – colorida	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL:				R\$ 42.648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO TRIENAL:				R\$ 127.944,00

8.4 No preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para completa execução do objeto.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1 A presente contratação, será enquadrada no elemento de despesa com código nº: 3.4.90.39.34 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

10 GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 Os serviços fornecidos possuirão a garantia prevista em lei para serviços dessa natureza;

10.2 Os itens de plotagem e fotocópias devem estar em conformidade com as normas vigentes. Caso contrário, esses itens deverão ser recompostos, sem ônus adicional ao TJGO;

10.3 A CONTRATANTE pode solicitar a correção do problema, via notificação por parte da fiscalização, a qualquer momento, e a CONTRATADA deverá realizar essa correção nos prazos das substituições dos itens de plotagens e/ou fotocópias, referente ao subitem 7.1.2;

10.4 Se a fiscalização avaliar como necessário, é possível a correção ser realizada no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dias), quando houver intercorrências fora do escopo da substituição de plotagens e/ou fotocópias, dependendo da gravidade do evento.

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O fluxo da execução do objeto, ou seja, as plotagens e fotocópias, ocorrerá da seguinte maneira:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 11.1.1 Quando houver a necessidade do serviço de plotagem, o Gestor fará a solicitação por e-mail em arquivos do tipo PLT, PDF ou DWG, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade;
- 11.1.2 Quando houver a solicitação de fotocópias, tanto a coleta do documento original, como a sua evolução e entrega da fotocópia solicitada deverão ocorrer na Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;
- 11.1.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo demandante;
- 11.1.4 Os documentos deverão ser dobrados seguindo a norma NBR 13142/99;
- 11.1.5 As plotagens devem ser entregues, após a solicitação do serviço, em 01 (um) dia útil para solicitações de até 25 (vinte e cinco) pranchas e em 02 (dois) dias úteis para as solicitações de 26 (vinte e seis) pranchas ou mais;
- 11.1.6 Emissão de Nota Fiscal única, no mês subsequente ao da prestação dos serviços (entre os dias 01 e 24 do mês);
- 11.1.7 Ateste da unidade gestora e fiscalização;
- 11.1.8 Autuação do processo de pagamento. O processo será autuado mensalmente e estará vinculado à nota fiscal do mês respectivo.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 12.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.8 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9 Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 13.3 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo contratante.
- 13.4 Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, ao Gestor.
- 13.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Tribunal de Justiça, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista na internet, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 24 (vinte e quatro) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
 - 6) Declaração de regularidade junto ao CADIN do Estado de Goiás – DCAD.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor do contrato ou por um dos prepostos do Contratante, relativos ao objeto contratado.
- 13.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.23 A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na cidade de Goiânia/GO ou em municípios circunvizinhos, desde que disponha de estrutura operacional capaz de garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, conforme exigido no item 11.1.5 deste Termo de Referência. A exigência visa assegurar a tempestividade na execução contratual e a eficiência na prestação dos serviços.

13.24 A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre procedimentos de denúncia.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.2 Assim, para os serviços tratados neste Termo de Referência, será designado como:

14.2.1 GESTOR DO CONTRATO: José Eduardo Stort Fernandes, Coordenador de Gestão e Controle de Contratos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 14.2.2 FISCAL TÉCNICO: Eng. Eletricista Fabrício Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da Divisão de Fiscalização de Contratos, ou, em sua ausência, servidor formalmente designado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
- 14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.4 O fiscal técnico do contrato pode rejeitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado neste instrumento ou em qualquer norma técnica aplicável;
- 14.5 A fiscalização poderá requerer à CONTRATADA documentação relativa à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 14.6 Além da documentação mencionada, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis;
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 14.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 14.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 15.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- 15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 15.10 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 15.11 Não havendo regularização ou sendo sua defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- 15.14 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;
- 15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 15.16 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, cujo valor é igual 0,00016438, calculado como segue:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

TX = percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

15.18 Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos e contados a partir da data de sua assinatura.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 I – Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.3 As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental/social:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 18.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelo fabricante;
- 18.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 18.1.3 Providenciar a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando o disposto em legislação específica;
- 18.1.4 Providenciar a correta destinação de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

20 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

- 20.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- 20.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- 20.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas a práticas racistas de seus colaboradores;
- 20.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

21 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 21.1 A avaliação da execução do objeto utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme explicado neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

21.2 O IMR avaliará o desempenho da CONTRATADA de forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com a pontuação apurada pela Fiscalização;

21.3 Todos os itens previstos na tabela abaixo são passíveis de avaliações reiteradas, ou seja, uma mesma irregularidade pode ser pontuada em meses seguidos ou alternados, e serem somadas de forma cumulativa com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações e resolve definitivamente os problemas apontados;

21.4 As pontuações aplicadas serão as seguintes:

Tabela 2 - Critérios de avaliação.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5
3	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
4	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material, dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5
8	Retirar das dependências do TJGO quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
11	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
12	Não registrar com fotos ou vídeos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	1
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5

21.5 As pontuações obtidas em cada item de avaliação serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e consequentemente do percentual a ser glosado do valor a ser pago naquele mês de referência, conforme tabela que segue:

Tabela 3 - Faixas de glosa.

APURAÇÃO				
Faixa de Classificação	Pontuação	Penalidade	Percentual a ser glosado	
1	≤ 2	Notificação	0%	Valor da Nota Fiscal
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

21.6 Após o envio da documentação completa referente aos serviços prestados durante o mês de apuração, a Fiscalização enviará à Contratada o cálculo realizado do IMR, momento no qual a Contratada poderá anuir com o valor calculado ou apresentar sua contestação para apreciação da Fiscalização;

21.7 Caso a empresa atinja pontuação maior ou igual a 25 (vinte cinco) pontos durante 2 (dois) semestres consecutivos, ou durante 3 (três) semestres quaisquer dentro do período duração do contrato, ficará configurada inexecução parcial ou total do contrato, fato esse



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

que será reportado pela equipe gestora do contrato à Alta Administração para análise e providências;

21.8 Além disso, caso a empresa receba 4 (quatro) notificações consecutivas referentes à apuração de IMR (independente da faixa de classificação da tabela acima) ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, a Fiscalização poderá sugerir à Administração aplicação de Advertência à Contratada;

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O valor do contrato é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021).

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos desse Termo de Referência serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/202.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos

ANEXO I

Relação de documentos para a habilitação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.
 - 1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.
 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
 - $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);$
 - $ISG = AT / (PC + PNC);$
 - $ILC = AC / PC.$
- *Legendas:** AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;
- 2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos

3. Os documentos referidos no item 2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.
6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial;
 - b) Publicados em jornal;
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
 - d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Responsável pela elaboração:

Eng. Eletricista Fabrício Rodrigues de Carvalho

Divisão de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

De acordo:

Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado

Diretor de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

Eng. Civil Helena Luzia Coelho Aguiar

Coordenadora de Gestão e Controle de Contratos – *em substituição*

(assinado e datado digitalmente)

Leonardo Alex de Siqueira

Subdiretor de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

Arquiteta Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 106366661118 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 63)

HELENA LUZIA COELHO DE AGUIAR
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 15/05/2025 às 16:02

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2025 às 12:50

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2025 às 07:48

Leonardo Alex de Siqueira
SUBDIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SUBDIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2025 às 10:29

FABRÍCIO RODRIGUÊS DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2025 às 12:47



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 107307850973 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 78)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2025 às 14:38

